


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

 Diretoria da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de
 Produção e Serviço Social

 Rua 20, nº 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402
 Telefone: (34)3271-5248 - dirfaces@pontal.ufu.br

EDITAL DIRFACES Nº 2/2020

08 de setembro de 2020

Processo nº 23117.033646/2020-13

CHAMADA PÚBLICA

A DIRETORA DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – FACES/UFU, tendo em vista o Processo SEI n. 23117.033646/2020-13, a Lei n. 8.112/90, de 11/12/1990 e suas alterações, a Lei n. 9.784/1999, de 29/01/1999, a Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes e regulamentações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a CHAMADA PÚBLICA visando o recebimento de propostas para o preenchimento de cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR mediante processo de REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS de outras Instituições Federais de Ensino Superior para a FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO SOCIAL da UFU, Campus Pontal, em Ituiutaba-MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital regulamenta a apreciação de propostas de redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1900, e Portaria MPOG nº 57, de 14 de abril de 2000.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento de demais informações, pela Internet, durante todo o processo.

1.3. Considera-se como sítio oficial da FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO SOCIAL da UFU na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: <http://www.faces.ufu.br> e como correio eletrônico: dirfaces@pontal.ufu.br.

2. DA VAGA

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de Professor do Magistério Superior, com a seguinte especificação:

| Área de conhecimento | Sub-área | Número de vagas | Qualificação mínima exigida | Regime de trabalho | Campus de Lotação |
|----------------------|-------------------------|-----------------|---|--------------------|--------------------------------|
| Qualidade | Engenharia da Qualidade | 01 | Graduação em Engenharia de Produção e Doutorado em Engenharia | 40h DE | CAMPUS PONTAL / ITUIUTABA / MG |

2.2. Para a comprovação das especificações constantes do item 2.1 é necessário:

2.2.1. Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de Graduação em Engenharia de Produção, conforme requerido no item 2.1 (Qualificação Mínima) deste Edital;

2.2.2. Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, nível Doutorado, obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES e de acordo com a qualificação mínima do item 2.1 deste Edital;

2.2.3. Cópia da tese de doutorado, apresentada em formato digital em arquivo em formato PDF, de acordo com a qualificação mínima na subárea especificada no item 2.1 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. São requisitos mínimos para a participação neste processo de redistribuição, mediante comprovação documental:

3.1.1. Atender às especificações constantes no item 2.1 deste edital:

3.1.1.1. Para os docentes admitidos antes da entrada em vigor da Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em concurso público para área correlata à especificada no item 2.1.

3.1.1.2. Para os docentes admitidos após a entrada em vigor da Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em concurso público para área correlata à especificada no item 2.1 e qualificação mínima idêntica à especificada no item 2.1.

3.1.2. Ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior em Universidade Federal, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.

3.1.3. Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos.

3.1.4. Não estar afastado para capacitação ou qualificação.

3.1.5. Ter cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação.

3.2. O requerente que não apresentar as especificações exigidas no item 2.1 e/ou não atender aos requisitos mínimos previstos no item 3 e respectivos subitens deste Edital terá seu pedido de redistribuição indeferido.

3.3. Os documentos comprobatórios relativos aos requisitos mínimos (subitem 2.2 e item 3 e respectivos subitens) deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes, digitalizados e enviados, no ato da inscrição, para o e-mail dirfaces@pontal.ufu.br, com o assunto "INSCRIÇÃO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO EDITAL 02/2020".

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As datas para apresentação dos requerimentos de redistribuição de docentes de IFES para a Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social da Universidade Federal de Uberlândia com vistas ao preenchimento de vaga da carreira do magistério superior na área citada neste edital são de 21/09/2020 a 30/09/2020, a serem enviados para o e-mail dirfaces@pontal.ufu.br, com o título "INSCRIÇÃO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO EDITAL 02/2020", até às 23:59:59h da data limite.

4.1.1. O(a) docente que já encaminhou requerimento de redistribuição para a Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou diretamente junto à Secretaria desta Faculdade e que desejar ter seu requerimento apreciado pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social deverá reapresentar seu requerimento de redistribuição observados os procedimentos de inscrição previstos neste Edital.

4.2. Quando da apresentação do requerimento de redistribuição para a Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social no ato de inscrição de que trata o item 4.1 e 4.1.1, o requerente deverá observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Encaminhamento de requerimento de redistribuição para a Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social (disponível no endereço eletrônico da Faculdade – www.faces.ufu.br) devidamente preenchido, digitalizado e anexado ao e-mail com solicitação de inscrição, conforme instruções dos itens 3.3 e 4.1 deste Edital;

4.2.2. Além dos itens mencionados nos itens 3.3 e 4.2.1 deste Edital, devem acompanhar o e-mail com solicitação de inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados em formato PDF:

4.2.2.1. Currículo Lattes atualizado com dados relativos às atividades didáticas e profissionais e produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;

4.2.2.2. Cópia das Tabelas 1 e 2 do Anexo I deste edital (Termos e critérios para avaliação de títulos por meio da valoração das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica) relativas ao período de avaliação de títulos previsto neste Edital e correspondente à área para a qual se inscreveu, devidamente preenchida com a pontuação do candidato, em formato .pdf;

4.2.2.3. Documentos comprobatórios na ordem das Tabelas 1 e 2, identificados com o número do item.

4.2.2.4. Documentos comprobatórios do Concurso no qual o(a) candidato(a) foi aprovado anteriormente.

4.2.3. Somente serão aceitos documentos comprobatórios nos quais constem o início e o término do período declarado, salvo o item 4.2.2.4.

4.2.4. Em caso de obras, trabalhos publicados, declarações e certidões, o requerente apresentará exemplar ou cópia que deve permitir identificação dos critérios apontados no presente Edital.

4.2.4.1. No caso de apresentação de livros ou coleções ou de publicação de material/caderno didático (guias de estudo) que não tenham sido originalmente produzidos em formato digital, o(s) mesmo(s) podem ser digitalizados apenas em sua capa e/ou página rosto e ficha catalográfica de forma a comprovar a publicação do(s) mesmo(s).

4.2.5. Serão desconsideradas as informações registradas nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I deste edital cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação.

4.2.6. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada (atentar para dia e mês).

4.2.7. O encaminhamento da documentação relativa a esta etapa do processo deverá ser feito por meio eletrônico (e-mail), na forma especificada no item 4.1 deste Edital. Caso a soma dos anexos ultrapasse o limite de envio e/ou recebimento dos respectivos provedores, o candidato deverá dividi-los em tantas mensagens eletrônicas quantas bastem para enviar toda a documentação, intitulando-as "PARTE 1", "PARTE 2", "PARTE 3", etc.

4.2.8. As informações que deverão ser preenchidas nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I deste edital são de total responsabilidade do requerente.

4.3. Somente serão aceitos títulos de graduação e pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, e a legislação pertinente e complementar.

4.4. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, queda de sinal de internet, greves, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da documentação de inscrição via e-mail até às 23h59min da data limite.

4.5. O requerente que não apresentar as especificações exigidas no item 2.1 e/ou não atender aos requisitos mínimos previstos no item 3 e respectivos subitens deste Edital terá seu pedido de redistribuição indeferido.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

5.1. O processo avaliativo consistirá tanto da avaliação de títulos por meio da valoração das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica (nos termos das Tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo I deste Edital, num total de 100 pontos).

5.1.1. As Atividades de Pesquisa serão avaliadas as desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos de carreira na IFES do candidato.

5.2. Para ser aprovado o candidato deve alcançar pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na somatória das Tabelas 1, 2, 3 e 4.

5.3. A classificação geral dos requerentes que atenderam aos requisitos mínimos será definida pela maior nota obtida na somatória das Tabelas 1, 2, 3 e 4.

5.4. No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

5.4.1. O docente com a maior pontuação na tabela 01;

5.4.2. O docente com a maior pontuação na tabela 02;

5.4.3. O docente com maior tempo de exercício como professor efetivo de magistério superior;

5.5. Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos requerentes serão conduzidos por uma comissão julgadora cujos membros foram aprovados pelo Conselho da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social.

5.6. São atribuições da comissão julgadora:

5.6.1. Decidir quanto ao atendimento, por parte dos interessados na redistribuição para a FACES, dos requisitos mínimos, nos termos do disposto no item 3.3 e Anexo I deste Edital;

5.6.2. Realizar a conferência e análise dos documentos apresentados pelos interessados na redistribuição para a Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social da UFU nos termos do presente Edital;

5.6.3. Realizar em todas as etapas a conferência da pontuação do currículo;

5.6.4. Proceder à classificação dos interessados à redistribuição para a Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social da UFU nos termos do presente Edital;

5.6.5. Julgar os pedidos de revisão contra o resultado preliminar.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do resultado preliminar será por meio de publicação no endereço eletrônico da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social da UFU: <http://www.faces.ufu.br>, até às 18 horas, conforme o cronograma que consta no item 7 deste edital.

6.2. O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens.

6.3. Será admitido um único pedido de revisão de pontuação alcançada no resultado preliminar por candidato, desde que específico e fundamentado.

6.4. O resultado final será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação de que trata o item 6.3.

7. DO CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO | FORMA/LOCAL |
|------------------------------------|-------------------------|--|
| Inscrição | 21/09/2020 a 30/09/2020 | E-mail: dirfaces@pontal.ufu.br |
| Resultado preliminar | 09/10/2020 | Internet: www.faces.ufu.br |
| Prazo para interposição de recurso | 11/10/2020 a 12/10/2020 | E-mail: dirfaces@pontal.ufu.br |
| Resultado Final | 16/10/2020 | Internet: www.faces.ufu.br |

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Será admitido um único recurso por candidato para o resultado preliminar, desde que específico e fundamentado, considerando os critérios de pontuação previstos neste Edital dirigido à

Diretora da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social da Universidade Federal de Uberlândia, que dará o encaminhamento pertinente.

8.4. O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8.5. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

8.6. O prazo de validade do presente Edital se findará após a concretização da redistribuição do candidato porventura aprovado no resultado final.

8.7. Os requerentes que não tiverem seus pedidos de redistribuição deferidos nos termos do presente Edital terão seu processo encerrado no âmbito da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social da Universidade Federal de Uberlândia.

8.8. A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de redistribuição atinentes a outras vagas da carreira do magistério superior que vierem a existir na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social da Universidade Federal de Uberlândia.

8.9. O servidor docente redistribuído se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão institucional e naquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

8.10. O servidor docente redistribuído poderá vir a atuar no ensino de outros componentes curriculares sob a responsabilidade institucional da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social da Universidade Federal de Uberlândia, além daqueles previstos para a área na qual se inscreveu, observando-se as demandas e necessidades da Faculdade e a compatibilidade com a sua área de formação.

8.11. O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012.

8.12. O requerente que não aceitar o regime de trabalho previsto neste Edital não poderá ter efetivada a sua redistribuição junto à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social da Universidade Federal de Uberlândia.

8.13. Será vedada a mudança de regime de trabalho e de área de atuação aos docentes removidos para a FACES durante um período de 5 (cinco) anos.

8.14. A incorporação do selecionado à UFU se dará por redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei no. 8.112, de 1990, com contrapartida de cargo vago à Instituição de origem do servidor. A redistribuição dependerá da aquiescência da Instituição de origem.

8.15. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela respectiva comissão julgadora responsável por este processo seletivo para redistribuição de docentes de IFES para a Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social da Universidade Federal de Uberlândia, juntamente com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

9. **DOS ANEXOS**

9.1. Integra este Edital, o Anexo I, que contém:

9.1.1. Tabela 1: Atividades de Ensino e/ou Profissionais – Área Qualidade - Subárea Engenharia da Qualidade;

9.1.2. Tabela 2: Atividades de Extensão – Área Qualidade - Subárea Engenharia da Qualidade;

9.1.3. Tabela 3: Atividades de Gestão - Área Qualidade - Subárea Engenharia da Qualidade;

9.1.4. Tabela 4: Atividades de Pesquisa nos últimos 5 (cinco) anos - Área Qualidade - Subárea Engenharia da Qualidade.



Documento assinado eletronicamente por **Edileusa da Silva, Diretor(a)**, em 08/09/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2242026** e o código CRC **94D536A4**.

ANEXO I A MINUTA DE EDITAL

TABELA 1 - Atividades de Ensino e/ou Profissionais.

| ITEM | DESCRIÇÃO | COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO INDIVIDUAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------|---|---|--|------------------|
| 1 | Experiência de docência em ensino de graduação | Declaração emitida pelo Coordenador do Curso ou autoridade superior, indicando descrição das atividades e período em que foram desenvolvidas (provar vínculo empregatício) ou cópia de diários das disciplinas, com autenticidade verificada, contendo descrição das atividades e período em que foram desenvolvidas. | 0,50 pontos/disciplina/semestre completo | 9 pontos |
| 2 | Experiência de docência em ensino de pós-graduação | Declaração emitida pelo Coordenador do Curso ou autoridade superior, indicando descrição das atividades e período em que foram desenvolvidas (provar vínculo empregatício) ou cópia de diários das disciplinas, com autenticidade verificada, contendo descrição das atividades e período em que foram desenvolvidas. | 0,75 pontos/disciplina/semestre completo | 6 pontos |
| 3 | Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação | Declaração emitida pelo Coordenador do Curso ou cópia das primeiras páginas do referido trabalho indicando o aluno, o orientador e a data de defesa, com a informação do repositório eletrônico para verificação de autenticidade. | 0,50 pontos/aluno | 6 pontos |
| 4 | Orientação de iniciação científica | Declaração emitida pelo Coordenador do Curso, órgão de fomento que outorgou bolsa de pesquisa ou por autoridade competente, indicando descrição das atividades e período em que foram desenvolvidas. | 0,50 pontos/aluno/semestre | 4 pontos |
| TOTAL | | | | 25 pontos |

TABELA 2 - Atividades de Extensão

| ITEM | DESCRIÇÃO | COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO INDIVIDUAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|--|--------------------------------|----------------------------------|------------------|
| 1 | Coordenação de programa ou projetos de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, | Cópia de certificado do evento | 2 pontos por programa ou projeto | 8 pontos |

| | | | | |
|--------------|---|--|---------------------------------|------------------|
| | pele Conselho da Unidade, órgão superior, ou registrado em Pró-reitoria | | | |
| 2 | Coordenação de organização de eventos de ensino e/ou extensão abertos à comunidade, promovidos por Instituição pública ou privada | Cópia de certificado do evento | 2 pontos por evento | 6 pontos |
| 3 | Membro de programa ou projetos de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo Conselho da Unidade, órgão superior, ou registrado em Pró-reitoria | Cópia de certificado do evento, ou declaração do coordenador do evento | 1 ponto por programa ou projeto | 4 pontos |
| 4 | Curso de extensão, presencial ou a distância, ministrado aprovado pelo órgão de fomento, pelo Conselho da Unidade, órgão superior, ou registrado em Pró-reitorias | Cópia de certificado do evento, ou declaração de unidade competente | 1 ponto por curso | 4 pontos |
| 5 | Membro de equipe de organização de eventos de ensino e/ou extensão abertos à comunidade, promovidos por Instituição pública ou privada. | Cópia de certificado do evento, ou declaração do coordenador do evento | 1 ponto por evento | 3 pontos |
| TOTAL | | | | 25 pontos |

TABELA 3 - Atividades de Gestão

| ITEM | DESCRIÇÃO | COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO INDIVIDUAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------|---|--|--------------------------|------------------|
| 1 | Coordenação de Curso de Graduação | Documento emitido pela Unidade Acadêmica ou Portaria de Nomeação | 3 pontos por semestre | 12 pontos |
| 2 | Membro de NDE - Núcleo Docente Estruturante de Curso de Graduação | Documento emitido pela Unidade Acadêmica ou Portaria de Nomeação | 1 ponto por semestre | 4 pontos |
| 3 | Membro de Colegiado ou Conselho das Unidades Especiais de Ensino, de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação | Documento emitido pela Unidade Acadêmica ou Portaria de Nomeação | 1 ponto por semestre | 4 pontos |
| 4 | Membro de Comissão Permanente da Unidade | Documento emitido pela Unidade Acadêmica ou Portaria de Nomeação | 0,75 ponto por comissão | 3 pontos |
| 5 | Coordenação de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, de atividade prática curricular profissionalizante e/ou Prática de Ensino e Coordenação geral de Internato | Documento emitido pela Unidade Acadêmica ou Portaria de Nomeação | 0,5 1 ponto por semestre | 2 pontos |
| TOTAL | | | | 25 pontos |

TABELA 4 - Atividades de Pesquisa (Nos últimos 5 anos)

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO | COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO INDIVIDUAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------|--|---|-------------------------|------------------|
| 1 | Artigo técnico científico publicado em periódico qualificado CAPES em Engenharias III | Cópia da Folha de Rosto do meio de divulgação e da primeira página do trabalho, e a comprovação do QUALIS CAPES | 3 pontos por trabalho | 12 pontos |
| 2 | Artigo técnico científico publicado em periódico não qualificado CAPES, com corpo de revisores | Cópia da Folha de Rosto do meio de divulgação e da primeira página do trabalho | 1,5 ponto por trabalho | 6 pontos |
| 3 | Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica com corpo de revisores | Cópia da Folha de Rosto do meio de divulgação e da primeira página do trabalho | 0,5 ponto por trabalho | 4 pontos |
| 4 | Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de reunião científica com corpo de revisores | Cópia da Folha de Rosto do meio de divulgação e da primeira página do trabalho | 0,25 ponto por trabalho | 1 pontos |
| 5 | Estágio de Pós Doutorado concluído | Declaração comprobatória do Supervisor | 1 ponto por semestre | 2 pontos |
| TOTAL | | | | 25 pontos |